



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 69, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2021 alteração do PPA LDO para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2021, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias.

### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.03 – Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

44.90.51.06- F:02 – 15.452.0042-1.008 Obras e Instalações – Conv. 101290/21 R\$ 550.000,00

44.90.51.07- F:02 – 15.452.0042-1.008 Obras e Instalações – Conv. 101291/21 R\$ 400.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO..... R\$ 950.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

- a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), a ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

24.2.8.10.0.00.000	Fonte: 02 Estado	Valor RS
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADO E DISTRITO FEDERAL E SUAS ENTIDADES	Valor do Excesso	R\$ 950.000,00

**Art. 3º** - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

**Art. 4º** - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 5º** - As despesas autorizadas por esta lei, não tem caráter continuado, não se aplicando as vedações do art. 8º da Lei Complementar n. 173/20.



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 10 de novembro de 2021; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

#

-11-NOV-2021-16:26-000003-1/2

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TUDO PODER ENAMA DO POVO"



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

### - JUSTIFICATIVA -

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, o presente projeto que versa sobre: **"Dispõe sobre abertura de crédito ESPECIAL ao orçamento de 2021, alteração do PPA LDO para os fins que especifica e dá outras providencias"**, e requeremos que seja apreciado, agendando-se sessão extraordinária para tanto.

O presente projeto tem como objeto a transferência de recursos financeiros para infraestrutura urbana das ruas do Conjunto Habitacional Horácio Rodrigues Goulart, abaixo especificadas, oriundas de repasse da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$.550.000,00:

1. Rua Jose Henrique Goulart
2. Rua Jose Pirassol
3. Rua Jose Batista Borges
4. Rua Otavio Maciano
5. Rua Jose D. de Oliveira
6. Rua Marcos Goulart
7. Rua Vicente Wedekin
8. Rua Artur P. de Castro
9. Rua Arcanjo Severino Gonçalves

Pretende ainda o Executivo Municipal abrir dotação para fazer frente as despesas com investimentos transferência de recursos financeiros para infraestrutura urbana das ruas abaixo especificadas, oriundas de repasse da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 400.000,00:

1. Rua dos Pereiras
2. Rua XV de Novembro
3. Rua Vereador Aparecido Antonio da Silva

Os créditos serão abertos utilizando recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, por conta da receita dos recursos de convênios a serem recebidos no referido exercício, oriundo do Governo do Estado de São Paulo.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal